PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

LEI Nº 1.496, de 07/11/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021.

A Câmara Municipal de Fama aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1°, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.
- Art. 2°. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.
- Art. 3°. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
- **Parágrafo Único** De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
- Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.
- Art. 5°. O Poder Executivo poder atualizar os Anexos desta Lei, em decorrência de alteração dos Órgãos responsáveis pelos programas e pela execução das respectivas ações.
 - Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fama - MG, 07 de novembro de 2017.

OSMAIR LEAL DOS REIS

Prefeito Municipal